

----- **ACTA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE 2006:**.....

----- No dia vinte e seis de Junho de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima segunda reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

----- Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, e de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques.

----- Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

----- **Intervenção do Sr. Presidente**.....

----- **VISITA DO EXMO. SR. EMBAIXADOR DE MOÇAMBIQUE A ESTA CIDADE**.....

----- O Sr. Presidente informou que a visita, a esta Cidade, no dia 12 de Junho, do Exmo. Sr. Embaixador de Moçambique, Dr. Miguel Costa Mkaima, que foi Ministro da Educação, decorreu de uma forma assinalavelmente positiva, tendo-se realizado uma reunião de trabalho, onde foram abordadas perspectivas futuras de cooperação institucional entre aquele País e este Município. Salientou a disponibilização deste Município para acolher Eleitos e Quadros Superiores de Autarquias Moçambicanas, de forma a contactarem com acções e metodologias do Governo Municipal.

----- Informou ainda que o Exmo. Sr. Embaixador ofereceu um espectáculo cultural, realizado no Auditório Paulo Quintela, recorrendo, para o efeito, ao artista Moçambicano, Maguacela, e à Associação de Africanos em Bragança.....

----- **VISITA DE SUA EXCELÊNCIA O SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR A ESTA CIDADE**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento da visita efectuada por Sua Excelência o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a esta Cidade, no dia 22 e 23 do mês em curso,

participando no debate promovido pelo Conselho Nacional de Educação, sob o tema “Educação e Cidadania”, tendo ainda integrado o painel de Moderadores, o Sr. Professor Doutor Adriano Moreira, Dr.ª Rosália Vargas, Dr.ª Graça Morais e Dr. Amadeu Ferreira. O Encontro decorreu com elevada participação dos Cidadãos.

----- Ainda informou que, com a presença de Sua Excelência o Senhor Ministro, foi realizada uma reunião de trabalho e visita às obras do Centro de Ciência Viva, tendo ainda efectuado uma visita ao Instituto Politécnico de Bragança.

----- **PENOG – PARQUE EÓLICO DA NOGUEIRA, S.A. – RELATÓRIO/EXERCÍCIO DE 2005**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada, para conhecimento, a Acta da Reunião da Assembleia Geral da Sociedade Comercial Anónima “PENOG – PARQUE EÓLICO DA NOGUEIRA, S.A.”, dando conta do resultado do Balanço, Contas, Relatório do Conselho de Administração e o parecer do fiscal único, relativo ao exercício de 2005, documentos disponíveis para consulta dos Srs. Vereadores, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas

----- Tomado conhecimento.

----- **ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE VALE CHURIDO – Garantias Bancárias**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação elaborada pelo Gabinete Jurídico, após consulta efectuada junto do Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, Dr. Agostinho Ribeiro:....

----- “Pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal foi solicitado informação sobre o assunto supra referenciado.

----- Após consultar o Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, Dr. Agostinho Ribeiro, cumpre informar conforme se segue:.....

----- “A Câmara Municipal de Bragança face ao não cumprimento por parte da Sociedade Urbanizações Vale Churido, Lda. das especificações do alvará de loteamento n.º 5/91, tentou accionar as garantias bancárias.

----- A Sociedade, porém, intentou uma providência cautelar, no sentido de evitar que o Banco procedesse ao pagamento.

----- Na sequência de tal providência que foi deferida, a Sociedade intentou uma acção no Tribunal Judicial de Bragança, peticionando, como pedido principal, que fosse decretado que as garantias bancárias, porque não contém a cláusula de pagamento à 1ª solicitação, assumissem a modalidade de garantias bancárias simples, e assim, que o Crédito Predial Português, actual Millennium BCP, fosse impedido de entregar as quantias constantes das garantias sem que o beneficiário Município de

Bragança, previamente, alegue e prove, clara e inequivocamente, e pelos meios judiciais normais, o incumprimento contratual por parte da Autora Urbanizações Vale Churido, Lda.

----- Esta Sociedade peticionou, ainda, subsidiariamente que fosse declarado, em suma, que o alvará de loteamento n.º 5/91 continha cláusulas nulas e abusivas, invocando a nulidade do alvará.....

----- Ainda subsidiariamente, peticionou, também, que fosse declarado que o réu Município de Bragança actuou “com má fé, fraude manifesto e abuso de direito evidente”, pelo que, também, por esta razão, deveria ser impedido de receber os quantitativos das garantias bancárias.....

----- Finalmente, peticionou, ainda, a referida Sociedade que fosse decretado que o Município de Bragança incorreu, ele próprio, em ilegalidades, violando várias prescrições previstas no alvará de loteamento, designadamente as prescrições 13.^a, pontos 3, 6 e 13, já que autorizou a implantação de prédios urbanos em área superior à prevista no alvará, “incorrendo assim em nítido e definitivo incumprimento, assistindo assim à ora autora Urbanizações Vale Churido Lda. o direito de invocar a excepção do não cumprimento do contrato”.....

----- Contestou o Município de Bragança dizendo, nomeadamente e em suma, que o pedido principal, não tinha razão de ser e que a lide era inútil, porquanto o Crédito Predial Português já se tinha recusado a proceder ao pagamento das garantias, por não conterem a cláusula de pagamento à 1.^a solicitação. Quanto aos pedidos subsidiários, invocou o réu Município de Bragança que, e em suma, o alvará de loteamento não enferma de qualquer vício ou ilegalidade, que a autora Sociedade, nunca havia posto em causa a sua obrigação de executar as infra-estruturas em falta e de construir a escola cuja construção está prevista no alvará.....

----- Acrescentou o réu Município de Bragança que não há qualquer “nulidade, e irregularidade, fraude manifesto, abuso evidente ou pacto leonino”, pelo que, a autora também não podia invocar qualquer excepção do não incumprimento por parte do Município de Bragança. Nesta conformidade, irá ser exigido, em sede própria, o cumprimento integral de todas as especificações constantes do referido alvará de loteamento.....

----- Por douda sentença proferida neste processo, o Sr. Juiz de Direito entendeu, além do mais, a autora Urbanizações Vale Churido Lda. não tinha interesse processual em agir, em consequência, absolveu o réu Município de Bragança e o co-réu Crédito Predial Português da instância, ou seja, não se pronunciou sobre os vários pedidos formulados pela autora.....

----- Terá agora o Município de Bragança de accionar os meios necessários e próprios, em moldes, ainda em estudo, para fazer valer os seus direitos.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos Serviços Jurídicos desta Câmara Municipal para actuar judicialmente, no sentido de garantir o cumprimento das obrigações, que devem ser actualizadas à presente data, por parte dos serviços municipais.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao Departamento de Obras e Urbanismo para preparar uma informação sobre esta matéria a fim de esclarecer os residentes daquela Urbanização. ...

----- **MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA ZONA DE INTERVENÇÃO POLIS, ROTUNDA E SEPARADORES DA AV. DAS CANTARIAS, AV. SÁ CARNEIRO E CANTEIROS DO VIADUTO, JARDIM DA ALAMEDA STª APOLÓNIA E PARQUE EIXO ATLÂNTICO – RATIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:**

----- Considerando que, por lapso, não ficou registada a deliberação tomada por esta Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2006, foi deliberado, por unanimidade, incluir na presente Acta a deliberação tomada, que produzirá efeitos àquela data e que é a seguinte:

----- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que a empresa, Vadeca Jardins, S.A., adjudicatária da prestação de serviços “Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes da Zona Polis, Rotunda e separadores da Av. das Cantarias, Av. Sá Carneiro e canteiros do viaduto, Jardim da Alameda Stª. Apolónia e Parque Eixo Atlântico” não vem cumprindo na execução dos mesmos, e no que se refere aos espaços verdes da Zona Polis 1, nomeadamente, a manutenção do prado de sequeiro, espaço compreendido entre a escadaria da capela Sr. da Piedade, zona envolvente das muralhas do castelo até ao Parque de Merendas, ao corte de vegetação e sua remoção, limpeza do leito do rio, limpeza e manutenção de papleiras e manutenção à rega do parque arbóreo, conforme previsto no Caderno de Encargos.

----- Considerando tratar-se de uma situação anómala e que se considera lesiva dos interesses desta autarquia, propõe que se proceda à notificação da empresa para que:

----- 1. Durante a presente semana proceda à apresentação da calendarização de intervenção nestes espaços, com indicação dos recursos humanos envolvidos e prazo de execução para o efeito do cumprimento das tarefas, até ao final da semana em curso;

----- 2. Caso a intervenção não venha a ocorrer até ao próximo dia 19 do mês de Junho de 2006, a autarquia de Bragança, através de meios próprios, intervenha no espaço, debitando os custos inerentes à intervenção que realize (recursos humanos e materiais);.....

----- 3. Proceda à entrega dos planos de rega, relativo à programação dos horários de funcionamento em todos os espaços inerentes à automatização do sistema de rega;.....

----- 4. Indique o contacto telefónico do piquete de intervenção a eventuais reparações ao funcionamento irregular dos sistemas de rega;

----- 5. Se informe de que por falta deficiente na manutenção de sistema de rega, o parque arbóreo e sistema arbustivo, indicia risco de perda total das espécies, sendo que, caso se venha a verificar esta situação, a autarquia procederá à sua reposição, imputando todos os custos inerentes à reposição das espécies em causa.

----- Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Exm.º Sr. Presidente.

----- **MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA ZONA DE INTERVENÇÃO POLIS, ROTUNDA E SEPARADORES DA AV. DAS CANTARIAS, AV. SÁ CARNEIRO E CANTEIROS DO VIADUTO, JARDIM DA ALAMEDA STª APOLÓNIA E PARQUE EIXO ATLÂNTICO**

----- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2006, foi notificada a empresa, Vadeca Jardins, S.A., para o cumprimento do contrato estabelecido, no âmbito desta prestação de serviços e no que se refere ao estabelecido no Caderno de Encargos, relativamente à limpeza do leito do Rio Fervença, corte do prado de sequeiro e limpeza das caldeiras, reforçando com nova notificação de 20 de Junho de 2006, que face à ausência de resposta à anterior notificação, a Câmara Municipal passou a intervir no espaço, a partir do dia 21 de Junho, efectuando os trabalhos em falta e já referidos, cujos custos inerentes aos trabalhos realizados, pelos serviços desta Câmara Municipal, serão imputados à empresa.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito**

----- **PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO**

----- A Sr.ª Vereadora referiu-se ao documento supra referenciado de autoria do Sr. Vereador Prof. António Cepeda, e que foi apresentado na reunião realizada no dia 24 de Abril, tendo ficado a discussão do mesmo para uma próxima reunião e, que até à presente data, ainda não tenha sido concretizada.

----- O Sr. Presidente informou que seria necessário marcar uma reunião extraordinária para analisar e discutir o referido documento.

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2006:**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

----- **Decreto – Lei n.º 104/2006, I Série A, de 07 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros**, que procede à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e altera o Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

----- **Decreto – Lei n.º 106/2006, I Série A, de 07 de Junho, do Ministério da Administração Interna**, que altera o Decreto – Lei n.º 54/2005, de 03 de Março, que aprova o Regulamento do Número e Chapa de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Triciclos e Quadriciclos de Cilindrada Superior a 50 cm³.

----- **Despacho Conjunto n.º 456/2006, II Série, de 08 de Junho, do Ministério da Administração Interna e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que visa promover a adaptação dos programas ocupacionais (POC) desenvolvidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), às intervenções e acções a desenvolver no domínio da prevenção, fiscalização, detecção e preparação de forças de combate a incêndios florestais.

----- **Portaria n.º 966/2006, II Série, de 08 de Junho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que define a taxa de controlo da qualidade da água.

----- **Decreto – Lei n.º 109/2006, I Série A, de 09 de Junho, do Ministério da Administração Interna**, que aprova um regime transitório de pagamento de prémio nocturno ou suplemento salarial para o serviço nocturno a trabalhadores da Administração Local.

----- **Lei n.º 19/2006, I Série A, de 12 de Junho, da Assembleia da República**, que regula o acesso à informação sobre o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro.

----- **Despacho Normativo n.º 35 – A/2006, I Série B, de 16 de Junho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que fixa a percentagem máxima de aumento médio para os transportes urbanos de Lisboa e do Porto, para os transportes colectivos rodoviários interurbanos de

passageiros e para os transportes ferroviários e fluviais, resultante da indexação aos preços dos combustíveis.....

----- **Decreto – Lei n.º 116-C/2006, I Série A, de 09 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros**, que estabelece como serviço público o acesso universal e gratuito ao Diário da República e as demais condições da sua utilização

----- **Portaria n.º 982/2006, II Série, de 16 de Junho, do Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que fixa para 2006 os preços máximos para a aquisição de fogos, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 163/93, de 07 de Maio, 197/95, de 29 de Julho, e 135/2004, de 03 de Junho.....

----- **Despacho n.º 12 591, II Série, de 16 de Junho, do Ministério da Educação**, que partilha com as autarquias locais a responsabilidade pelos estabelecimentos do ensino pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico e a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível destes níveis de ensino.....

----- **Despacho n.º 12 668, II Série, de 19 de Junho, do Ministério da Administração Interna**, que estabelece que a emissão ou renovação de licença para automóveis utilizados no transporte de crianças é efectuada pela DGTT após a realização de inspecção que ateste o cumprimento das condições de segurança estabelecidas naquela lei.

----- **Decreto – Lei n.º 117/2006, I Série A, de 20 de Junho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, que define a transição do regime obrigatório de protecção social aplicável dos funcionários públicos para o regime geral da segurança social dos trabalhadores por conta de outrem .

----- **Despacho n.º 12 855-A, II Série, de 20 de Junho, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que determina a aprovação dos valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros em percursos inferiores a 50Km

----- **Decreto Regulamentar n.º 6/2006, I Série B, da Presidência do Conselho de Ministros**, que adapta o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP) à Administração Local

----- Tomado conhecimento.....

----- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2006 – INSTAURADO A EMÍDIO FRANCISCO GERALDES – TRACTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL:**

----- Foi presente o processo disciplinar supra referenciado, e respectivo relatório final elaborado pelo Instrutor daquele, para apreciação e consequente deliberação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º.,

do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes de Administração Central, Regional e Local).

----- Apreciado e discutido o processo disciplinar, o Executivo procedeu à votação, por escrutínio secreto, tendo sido deliberado, com os votos a favor de todos os membros, aplicar ao funcionário a pena de multa graduada em 180,00 €, que se traduz em 60 dias a 3,00 €/dia, de acordo com a proposta efectuada pelo Instrutor.....

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL CASTANHEIRO VERDE DE ZEIVE**

----- Nota Justificativa

----- Considerando que a Associação Sócio Cultural Castanheiro Verde de Zeive necessita de um espaço para a instalação da sua sede;

----- Considerando que a EB1 do Zeive, se encontra desactivada, desde o ano lectivo de 1995/96; .

----- Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para a sede daquela Associação, zelando-se, assim, e simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

----- Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ *Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra* “.

----- Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “*as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos*”.

----- Assim entre:.....

----- A Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º *António Jorge Nunes* e a Associação Sócio Cultural Castanheiro Verde de Zeive, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 503 996 610, doravante denominada de ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. *António Abílio Pires Afonso*, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que tem por objectivo regular as condições de cedência das

instalações da Escola EB1 do Zeive à Associação Sócio Cultural Castanheiro Verde de Zeive, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

----- Cláusula 1.^a.....

----- A CMB cede a título precário à ASSOCIAÇÃO, as instalações onde funcionou a Escola EB1 do Zeive, no presente desactivada.

----- Cláusula 2.^a.....

----- Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.^a, deverá a ASSOCIAÇÃO através do presente Protocolo, comprometer-se a aí instalar a sua sede.

----- Cláusula 3.^a.....

----- Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

----- Cláusula 4.^a.....

----- A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

----- Cláusula 5.^a.....

----- O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

----- Cláusula 6.^a.....

----- A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da ASSOCIAÇÃO, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações. ...

----- Cláusula 7.^a.....

----- As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da ASSOCIAÇÃO, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

----- Cláusula 8.^a.....

----- O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da ASSOCIAÇÃO a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

----- Cláusula 9.^a.....

----- 1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.
- **DIVISÃO FINANCEIRA**
- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....
- Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:
- À Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, para apoio à realização da “XX Volta a Trás-os-Montes e Alto Douro”2 500,00 €
- À Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Bragança, para apoio nas despesas efectuadas com a realização do “Dia Mundial da Criança”, em colaboração com esta Câmara Municipal.....3 200,00 €
- À Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, para apoio ao Plano de Actividades750,00 €
- Ao Clube Azibo Aventura, para apoio à realização do “I Transnordeste Moto Turístico – Rota dos Pelourinhos”1 000,00 €
- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**.....
- Deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências:.....
- Junta de Freguesia de Aveleda, para apoio às obras de pavimentação a cubos de granito da Rua do Santo e construção do muro à entrada da aldeia de Varge5 500,00 €
- Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, para aquisição de equipamento para o Centro de Convívio da aldeia de Veigas595,00 €
- Junta de Freguesia do Zoio para apoio às obras de beneficiação na Casa do Povo de Martim .
.....1 500,00 €
- Junta de Freguesia de Santa Maria, para apoio às obras de recuperação/beneficiação da futura Sede da Junta25 000,00 €.
- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23.06.2006, que apresenta os seguintes saldos:
- Dotações Orçamentais298 062,11 €
- Dotações não Orçamentais 1 074 382,28 €
- Tomado conhecimento.

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

----- **RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA-CONTRATUAL - LESADO: IVO MANUEL VAZ**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete Jurídico:

----- “Considerando:.....

----- 1. O requerimento (exposição/reclamação) que deu entrada neste Município em 18 de Abril do corrente ano sob o n.º 7745, subscrito pelo lesado supra identificado;

----- 2. Que a Câmara Municipal de Bragança já assumiu, anteriormente, a responsabilidade pelo pagamento das quantias dispendidas pelo lesado no episódio de urgência, no exame radiológico e no levantamento do receituário médico na farmácia (cfr. documentos anexos ao requerimento);

----- 3. Que falta, também, ressarcir o lesado do prejuízo de ter ficado com o telemóvel (MOTOROLA E1000) “destruído”;.....

----- 4. Que a reparação do telemóvel em causa, segundo orçamento junto ao respectivo processo, é de 165,21 € + IVA (a 21%);.....

----- 5. Que, segundo informação prestada pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, um Kit novo custa 189,90 € com IVA incluído.

----- **Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

----- 1 - Proceder ao ressarcimento integral do lesado, IVO MANUEL VAZ, através do pagamento das quantias já dispendidas por aquele, e da aquisição de um telemóvel novo e idêntico ao que foi “destruído”, ou então, da reparação daquele, pelo montante orçamentado;

----- 2 - Logo que ressarcido o lesado, este deva assinar uma declaração onde conste que aquele se considera totalmente ressarcido de todos os danos, patrimoniais e não patrimoniais, sofridos em consequência do acidente ocorrido no dia 12 de Abril do corrente ano, na Praça Camões, nesta cidade de Bragança, nada mais tendo a exigir da Câmara Municipal de Bragança”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:**.....

----- Pela S^a. Vereadora, Dr.^a Fátima Fernandes, foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças:.....

----- “Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades da interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”

----- Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”

----- Proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Bragança a celebração do protocolo que a seguir se transcreve:.....

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:**.....

----- A Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Fabrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 501 541 691, representada pelo seu Presidente, Padre José Manuel Bento Soares, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para a realização das Festas da Cidade de Bragança 2006.

----- **CLAUSULA I**

----- (Objectivos).....

----- Conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança, que culmina com o Feriado Municipal dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

----- **CLAUSULA II**.....

----- (Organização).....

----- As Festas da Cidade de Bragança 2006 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Bragança e das Juntas de Freguesia da Sé e de Santa Maria.....

----- **CLAUSULA III**.....

----- (Programa Previsto).....

----- O Programa de espectáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2006, de 15 a 22 de Agosto é:.....

- Dia 15 de Agosto: PADDY B.....
- Dia 16 de Agosto: SALSA CUBANA.....
- Dia 17 de Agosto: TRIBUTO A LED ZEPLIN
- Dia 18 de Agosto: EMANUEL.....
- Dia 19 de Agosto: SANTOS E PECADORES.....
- Dia 20 de Agosto: DELFINS.
- Dia 21 de Agosto: FERNANDO PEREIRA, MELODIA, BANDA NORTE FN.
- Dia 22 de Agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças – Eucaristia Solene.....
- **CLAUSULA IV**.....
- (Estimativa de Encargos).....
- Prevê-se um encargo de 172 000,00 € (cento e setenta e dois mil euros)
- **CLAUSULA V**.....
- (Estimativa de Receitas).....
- Prevê-se obter como receitas e donativos 24 000,00 € (vinte e quatro mil euros).
- **CLAUSULA VI**.....
- (Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)
- 1 – A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de iluminação, sonorização e decoração das ruas da cidade
- 2 – É também competência da Câmara proceder à aquisição de serviços de pirotecnia.....
- 3 – A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração à Fabrica da Igreja Nossa Senhora das Graças
- 4 – A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro de 148.000,00 € (cento e quarenta e oito mil euros).....
- 5 – O valor global de 148 000,00 € será pago da seguinte forma:
- a) 74 000,00 € (setenta e quatro mil euros) no dia 11 de Agosto.....
- b) 74 000,00 € (setenta e quatro mil euros) no dia 18 de Agosto.....
- 6 – A Câmara Municipal de Bragança compromete-se caso os donativos previstos não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba adicional que faça face a esse diferencial.....
- **CLAUSULA VII**.....
- (Obrigações da Fabrica da Igreja Nossa Senhora das Graças).....
- 1) Organizar as Verbenas de 1 a 14 de Agosto e as Festas da Cidade de 15 a 22 de Agosto no Parque Eixo Atlântico.

----- 2) Contratar os espectáculos, todas as estruturas necessárias nomeadamente Palco, Som e Luz, Videowall, Camarins e WC, Segurança, Estadia e Alimentação dos artistas e equipas.....

----- 3) Pagar os serviços das alíneas anteriores.....

----- 4) Apresentar um relatório de contas referente às festas da cidade.....

----- 5) Receber os donativos mediante recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças..

----- 6) Caso se verifique que os donativos recebidos superem o montante estimado na Cláusula V, compromete-se a canalizar o excedente para a iluminação das ruas na quadra natalícia de 2006

----- **CLAUSULA VIII**.....

----- (Duração do Protocolo e entrada em vigor)

----- O presente protocolo é valido no presente ano de 2006, e entrará em vigor na data da sua assinatura

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

----- **SECTOR DE HABITAÇÃO:**

----- **MUDANÇA DE TITULARIDADE DE ARRENDATÁRIO – BAIRRO DA COXA:**

----- Pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, foi presente o processo supra referenciado, acompanhado das informações prestadas pelo Sector de Habitação de Acção Social e Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:

----- “O Sector de Habitação de Acção Social procedeu à análise do pedido de transmissão do direito de arrendamento por motivos de divórcio, relativo a Teresa Isabel Pires (Processo SHAS/BSC/83). Após informação do Gabinete Jurídico (Informação SHAS n.º 092/2006), que procedeu ao devido enquadramento regulamentar e legal deverá proceder-se ao averbamento necessário para a alteração e reconhecimento da transferência do direito de arrendamento com a nova requerente Teresa Isabel Pires.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração e reconhecimento da transferência do direito de arrendamento com a nova requerente Teresa Isabel Pires, conforme informações.....

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AQUECIMENTO PARA AS ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS**.....

----- Pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, foi presente a seguinte informação:.....

----- “ A Junta de Freguesia de Salsas vem requerer a atribuição de um subsídio para aquecimento no contexto dos custos com aquecimento central das 2 salas dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo e Jardim-de-infância.

----- Segundo os dados comunicados pelo Presidente de Junta de Salsas (Sr. Filipe Osório Caldas), a Junta de Freguesia de Salsas tem uma despesa média mensal em período de Inverno (cerca de 6 meses) de cerca de 500,00 €, solicitando assim que uma verba de 1 500,00 € anuais comparticiparia de forma satisfatória as despesas relativas ao aquecimento nos meses mais dispendiosos.....

----- Assim, solicita-se a transferência de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros) e efectuada para a Junta de Freguesia de Salsas.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Cultural.....

----- **RECTIFICAÇÃO DOS SEGUINTE PROTOCOLOS**

----- Considerando que na Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Maio último, foram aprovados Protocolos de Cooperação entre várias Instituições e tendo-se verificado que é necessário efectuar algumas rectificações, foram presentes, novamente, os seguintes Protocolos, com as devidas alterações.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DA SÉ**.....

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e José António Barradas, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação da Banda da Música da Sé, Pessoa Colectiva n.º 506 705 269.....

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação Musical, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1. A Associação da Banda de Música da Sé, competirá:.....

----- 1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório);

----- 1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1. Subsídio anual de 5 500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....

----- 3. O valor global de 5 500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) será pago da seguinte forma:.....

----- 3.1. Em duas prestações a acordar entre as partes.....

----- 4. A Associação da Banda de Música da Sé obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:..

----- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados nas Assembleia da Associação;

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 5. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, rectificar o referido Protocolo, aprovando as alterações introduzidas.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DOS AMIGOS CARETOS DE SALSAS**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Luís Manuel Cabral, na qualidade de Presidente da Associação Cultural Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas, Pessoa Colectiva n.º 506 614 875.

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação do Grupo de Caretos, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1.A Associação Cultural Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas, competirá:

----- 1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis actuações);

----- 1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas, comemorações e na Bienal da Máscara.....

----- 1.3. Aquisição de fatos, máscaras e respectivos acessórios para integração no espaço cultural a criar.

----- 2.A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1.Subsídio anual de 4 000,00 € (quatro mil euros), destinados a aquisição de fatos, máscaras e acessórios para o grupo de Caretos, bem como, apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.

----- 2.2. O valor global de 4 000,00€ (quatro mil euros) será pago da seguinte forma:

----- 2.3. Em duas prestações a acordar entre as partes.....

----- 3. A Associação Cultural Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- 3.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo

----- 3.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 4. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, rectificar o referido Protocolo, aprovando as alterações introduzidas.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E OS PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL – CLUBE**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:.....

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Jorge Santos, na qualidade de Presidente da Direcção dos Pioneiros de Bragança Futsal-Clube, Pessoa Colectiva n.º 503 279 757.....

----- Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo, acordam entre si para o ano de 2006:--

----- 1. Aos Pioneiros de Bragança Futsal - Clube, competirá:.....

----- 1.2. Divulgar a modalidade;

----- 1.3. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

----- 1.4. Colaborar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade nomeadamente no “Dia do Desporto”;

----- 1.5. Participar nos campeonatos nacionais, regionais e locais;

----- 1.6. Organização de um torneio de Futebol Juvenil no verão;

----- 1.7 Organização do Torneio Quadrangular das Festas da Cidade.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1. Cedência de instalações:.....

----- 2.2. Pavilhão Municipal, conforme normas em vigor por parte da CMB;

- 2.3. Utilização do Polidesportivo do Bairro da Coxa, conforme protocolo já assinado com esta Câmara.....
- 2.4. Subsídio anual de 12 250,00 € (doze mil duzentos e cinquenta euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.
- 2.5. Pagamento de uma refeição às equipas que participarem no Torneio Quadrangular das Festas da Cidade, comprometendo-se o Clube a angariar os patrocínios necessários para fazer face às despesas do torneio.
- 2.6. Na produção das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades apoiantes.
- 2.7. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “P.B.F.C.” e “CMB”.
- 3. Os Pioneiros de Bragança Futsal-Clube obrigam-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:
- 3.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.
- 3.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....
- 4. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, rectificar o referido Protocolo, aprovando as alterações introduzidas.
- **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**.....
- **AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 – FINAL – FORNECIMENTO DE UM RESERVATÓRIO DE 30 M3 E LIGAÇÃO FURO/RESERVATÓRIO/REDE NA ALDEIA DE VEIGAS DE QUINTANILHA – ADJ: ELIAS SANTOS PINTO, FILHO LDA:**.....
- Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação, conseqüente parecer e respectivo despacho:.....
- . ----- Junto se apresenta auto de medição dos trabalhos previstos e trabalhos a menos supra referenciados no valor com IVA de 25 364,85 €.
- Os trabalhos a menos, no valor de 842,00 € mais IVA, foram devido à alteração do local do depósito e à ligação à rede pública.
- Mais se informa que o valor da adjudicação foi de 24 999,00 €.
- **Despacho de 2006.05.27:** “Autorizo o pagamento. Informação para Reunião de Câmara.”
- Tomado conhecimento.

----- **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

----- **PROJECTO DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

----- Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente o seguinte Projecto de Regulamento dos Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Bragança, para apreciação e aprovação.

----- **NOTA JUSTIFICATIVA**

----- Tendo em consideração a necessidade de estabelecer regras visando o bem-estar dos habitantes e as carências evidenciadas no que concerne ao Serviço de Transportes Urbanos de Bragança, o qual é gerido e explorado directamente pela Câmara Municipal de Bragança, visa o presente Regulamento responder às necessidades de gestão deste serviço público e, desta forma, garantir também uma maior segurança, acessibilidade e conforto aos utentes.

----- Assim nos termos do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Regulamento de Transportes em Automóveis constante do Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, com a redacção dada pelo Decreto n.º 59/71, de 2 de Março, do Decreto-Lei n.º 378/97, de 27 de Dezembro, do vertido no Decreto-Lei n.º 108/78, de 24 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 110/81, de 14 de Maio, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento dos Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Bragança, para apreciação e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias úteis.

----- **PROJECTO DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

----- **CAPITULO I**

----- **Disposições gerais**

----- **Artigo 1.º**

----- **(Âmbito)**

----- O presente Regulamento rege o Serviço de Transportes Urbanos de Bragança (STUB), com o intuito de proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto dos cidadãos.

----- **Artigo 2.º**

-----	(Objecto)
-----	O presente Regulamento define as regras e as condições de funcionamento e utilização do STUB, gerido e explorado directamente pela Câmara Municipal de Bragança, bem como as tarifas, penalidades e reclamações.
-----	Artigo 3.º
-----	(Entidade Gestora)
-----	1 – A Câmara Municipal de Bragança, como entidade gestora e exploradora, é responsável pela concepção, estruturação e exploração do STUB, no âmbito das suas atribuições.
-----	2 – A Câmara Municipal de Bragança poderá concessionar o serviço público que se concretiza na gestão e exploração do STUB, nos termos da lei, bem como estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades.
-----	Artigo 4.º
-----	(Princípios de gestão)
-----	A entidade gestora deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do STUB, assegurando um atendimento adequado, promovendo pela segurança e bem-estar dos utentes.
-----	Artigo 5.º
-----	(Definições)
-----	Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:
-----	a) Utentes – todos aqueles que utilizam os transportes urbanos de Bragança
-----	b) Título de transporte válido – documento emitido pela Câmara Municipal de Bragança, em modelos a aprovar por esta, que legitima o acesso e utilização dos transportes urbanos.
-----	c) Itinerário – percurso que os transportes urbanos de Bragança realizam no âmbito do serviço público.
-----	d) Paragem – local onde os transportes urbanos de Bragança se mobilizam, a fim de recolher os utentes, ou de os largar, no âmbito do respectivo itinerário.
-----	CAPÍTULO II
-----	Exploração e utilização
-----	Artigo 6.º
-----	(Obrigações da entidade gestora)
-----	Compete à entidade gestora:
-----	a) Promover estudos e projectos necessários à optimização do serviço público;

- b) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação dos bens afectos aos transportes urbanos de Bragança;.....
- c) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões imperiosas que impossibilitem a efectiva prestação do serviço público;.....
- d) Cumprir com os itinerários, frequências e horários previamente estabelecidos, salvo situações de força maior ou por força das condições do trânsito local;.....
- e) Cumprir o disposto na legislação sobre transportes terrestres, utilização, circulação de veículos pesados de passageiros.

----- **Artigo 7.º**

----- **(Direito dos utentes)**.....

----- Os utentes gozam em especial dos seguintes direitos:

- a) A garantia do bom funcionamento global do STUB;
- b) O direito à informação sobre todos os aspectos ligados ao STUB;.....
- c) O direito de reclamação por actos ou omissões da entidade gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;.....
- d) Quaisquer outros que lhe sejam conferidos por lei.....

----- **Artigo 8.º**

----- **(Deveres, obrigações e proibições)**.....

----- 1 - São deveres e obrigações dos utentes do STUB:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e o disposto nos diplomas em vigor, na parte que lhes são aplicáveis;
- b) Conservar os títulos de transportes durante o trajecto e exhibi-los aos agentes credenciados quando por eles solicitado;.....
- c) Não viajar de pé, sempre que existam lugares sentados disponíveis. Sempre que seja necessário viajar de pé, deve o utente fazer uso dos dispositivos de apoio presentes no respectivo veículo;
- d) Não fazer uso indevido ou danificar os veículos do STUB;.....
- e) Abster-se de praticar actos que possam prejudicar o normal funcionamento dos transportes públicos;
- f) Manter uma conduta de respeito e idoneidade perante o condutor, bem como perante todos os demais utentes, durante o percurso ou trajecto, devendo ainda adoptar uma conduta correcta quanto à sua higiene pessoal.....

- 2 - É proibido aos utentes do STUB:
- a) Viajar sem estarem munidos de qualquer título de transporte válido;
 - b) Ultrapassar a paragem para que tinha título de transporte válido, sem que tenha adquirido título suplementar;
 - c) Recusar-se a apresentar o título de transporte quando exigido pelo motorista ou pelos agentes de fiscalização;
 - d) Entrar ou sair dos veículos fora das paragens;
 - e) Entrar quando a lotação do veículo estiver completa;
 - f) Abrir ou manter abertas as janelas quando haja oposição justificada de outros passageiros; ..
 - g) Pendurar-se em qualquer parte dos veículos ou seus acessórios ou debruçar-se dos mesmos durante a marcha;
 - h) Arremessar dos veículos detritos ou quaisquer objectos que possam causar dano;
 - i) Utilizar aparelhos de rádio ou fazer barulho de forma a incomodar os restantes passageiros; ..
 - j) Exercer mendicidade;
 - k) Vender quaisquer produtos;
 - l) Ocupar injustificadamente mais espaço do que o que lhe pertence, tomar posições e praticar actos que incomodem outros passageiros, ofendam a moral ou prejudiquem a boa ordem e asseio, e causem dano ao veículo ou aos objectos que nele forem transportados;
 - m) Praticar quaisquer actos que coloquem em causa a higiene do veículo;
 - n) Recusar identificar-se quando tal lhe seja exigido pelos agentes de fiscalização, no caso de terem infringido alguma das obrigações impostas neste artigo.
- 3 - Será recusada a admissão em veículos do STUB:
- a) Aos indivíduos em estado de embriaguez aparente ou sob o efeito de estupefacientes;
 - b) Aos que, em qualquer circunstância, a sua presença seja geradora de situações contra a segurança e saúde pública;
 - c) Aos que transportem objectos perigosos, volumosos ou pestilentos, ou armas de fogo carregadas, não sendo agentes da autoridade.
 - d) Aos que transportem animais, salvo os invisuais, quando se trate de cão-guia.
- 4 - O pessoal em serviço nos veículos deverá solicitar a intervenção das autoridades para impedir o acesso ou obrigar a sair dos mesmos os utentes que desobedeçam às prescrições deste Regulamento e nomeadamente às deste artigo, sem prejuízo das restantes sanções aplicáveis.

----- 5 – Nos casos previstos no número anterior, o motorista ou agente de fiscalização, deverá participar os factos em causa, no prazo máximo de 24 horas, ao dirigente máximo do serviço, o qual conduzirá a respectiva informação ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

----- **Artigo 9.º**

----- **(Acesso e utilização)**

----- 1 – Têm acesso aos transportes colectivos de passageiros, todos os cidadãos que pretendam fazer uso desse serviço, sem prejuízo dos números seguintes.

----- 2 – As crianças com idade igual ou inferior a 4 anos só poderão aceder e utilizar os transportes colectivos de passageiros quando acompanhados, e não terão direito a lugar individualizado, não estando sujeitas, desta forma, ao pagamento de tarifa.

----- 3 – Os transportes colectivos de passageiros só podem ser utilizados por detentores de título de transporte válido, sem prejuízo do disposto no número anterior.

----- **Artigo 10.º**

----- **(Serviço)**

----- A Câmara Municipal de Bragança, mediante deliberação, poderá alterar itinerários, locais de paragem, frequências e horários referentes às linhas do STUB, sempre que para tal se afigure essencial para a prossecução das suas atribuições.

----- **Artigo 11.º**

----- **(Títulos de transporte)**

----- 1 - Compete à Câmara Municipal de Bragança definir as zonas e fixar as tarifas correspondentes aos títulos de transportes inerentes à prestação do serviço de transportes colectivos de passageiros, estabelecidas nos anexos I e III do presente Regulamento.

----- 2 - Os títulos de transportes do STUB são compostos por:

----- a) Passe social;

----- b) Títulos pré-comprados;

----- c) Bilhete único de bordo.

----- 3 – Todos os pedidos de adesão ou renovação poderão ser efectuados nos locais de atendimento do STUB, podendo os serviços solicitar outros documentos ou informações a outras identidades.

----- 4 – O passe social está sujeito a carregamentos mensais, e só deverá ser utilizado a partir do 1.º dia do mês para o qual foi carregado.

----- 5 – O passe social é válido por 1 ano, e é renovável mediante a actualização dos dados do utente.

----- 6 – O passe social é pessoal e intransmissível. A sua perda, extravio ou danificação deverá ser comunicada de imediato à Câmara Municipal de Bragança, por escrito, não dando direito a qualquer indemnização ou substituição. No caso de danificação haverá também lugar à devolução do cartão.

----- 7 – As falsas declarações para obtenção do passe social, bem como a sua utilização por terceiros, terão como consequência imediata a sua anulação e apreensão pelos agentes do STUB, sem prejuízo do procedimento judicial a seguir contra o autor e/ou cúmplice dessa fraude ou tentativa de fraude.

----- **Artigo 12.º**

----- **(Reduções e isenções)**.....

----- As reduções ou isenções de pagamento na obtenção do passe social do STUB são atribuídas segundo os mesmos critérios definidos no Regulamento do Cartão de Múncipe do Concelho de Bragança.

----- **CAPÍTULO III**

----- **Regime Sancionatório**.....

----- **Artigo 13.º**

----- **(Regime aplicável)**

----- 1 – As infracções às disposições do presente Regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coimas nos termos dos artigos seguintes.....

----- 2 – O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, bem como no Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 378/97, de 27 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 108/78, de 24 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio.

----- **Artigo 14.º**

----- **(Multas)**.....

----- 1 – A violação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do presente Regulamento está sujeita ao pagamento do preço do bilhete único de bordo, acrescido da multa indicada no anexo II deste Regulamento.

----- 2 – O pagamento voluntário só poderá ser feito se simultaneamente for liquidada a multa e o preço do bilhete único de bordo, no prazo de 10 dias, na Secção de Taxas e Licenças, Execuções Fiscais, Contra-Ordenações e Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Bragança.

----- 3 – O prazo a que se refere o n.º anterior contar-se-á a partir da data de autuação.

----- 4 – Findo o prazo a que se refere o n.º 2, e sem que o pagamento tenha sido efectuado, será o original do auto enviado ao tribunal da comarca do lugar da infracção.

----- 5 – A utilização pelo passageiro de título de transporte que não lhe pertença ou tenha sido viciado dará lugar à sua apreensão e a procedimento criminal, se for caso disso, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 1 do presente artigo.

----- **Artigo 15.º**

----- **(Coimas)**

----- 1 – São puníveis com coimas de 99,76 € a 498,80 €, a infracção ao disposto nas alíneas c), d), e), f), g), h), i), j), k), l) e o) do n.º 2 do artigo 8.º do presente Regulamento.

----- 2 – A infracção à proibição de fumar nos transportes colectivos de passageiros constitui contra-ordenação nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e é punível com a coima prevista no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 22/82, de 17 de Agosto, no valor de 4,99 € a 498,80 €.

----- **Artigo 16.º**

----- **(Responsabilidade civil e criminal)**

----- A responsabilidade contra-ordenacional não exclui a responsabilidade civil ou criminal que ao caso concreto couber.

----- **CAPÍTULO IV**

----- **Disposições finais**

----- **Artigo 17.º**

----- **(Omissões)**

----- Em tudo o que for omissos este Regulamento, remete-se para a legislação aplicável.

----- **Artigo 18.º**

----- **(Entrada em vigor)**

----- O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento dos Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Bragança, bem como, solicitar a emissão de parecer à Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submete-lo à apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias úteis, ficando uma cópia do presente Projecto de Regulamento e seus anexos I, II e III, arquivados em pasta anexa ao Livro de Actas.....

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VEDAÇÃO NA ESCOLA AUGUSTO MORENO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “O Conselho Executivo da Escola Augusto Moreno vem solicitar à Câmara Municipal de Bragança apoio para a vedação de alguns espaços de acesso à escola de forma a garantir eficiência na implementação do Sistema Integrado de Gestão Escolar (S.I.G.E.)

----- A estimativa orçamental, conforme informação anexa, para a execução da referida vedação é de 1 850,00 € + IVA para o material e 800,00 € para a mão-de-obra (que poderá ser por administração directa da Câmara Municipal de Bragança).

----- Considerando que a referida escola colabora com a autarquia na disponibilização de salas para frequência em A.T.L. para alunos do 1.º ciclo bem como as crianças dos Jardins de Infância aí se deslocam para almoçarem, poderá a Câmara se assim o entender autorizar a prestação do referido apoio solicitado.

----- À consideração superior”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados na reunião de 3 de Novembro de 2005.**

----- **PROJECTO DE EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE S. TIAGO (1.ª – FASE) – Proposta de adjudicação e de autorização de despesa.**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Tendo em vista a elaboração do projecto de execução das infra-estruturas do Loteamento Municipal de S. Tiago, (1.ª Fase) submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara, conforme informação de 04/05/2006, através da qual foi proposta nos termos do n.º 6 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o procedimento com consulta prévia (alínea b) do n.º 1, do art.º 81.º).

Acta n.º 12 de 26 de Junho de 2006

----- A referida informação mereceu despacho de 04/05/2006 do Sr. Presidente da Câmara.....

----- Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convites às seguintes entidades:

----- A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.....

----- Afassociados – Projectos de Engenharia, S.A.

----- GEG – Gabinete de Estruturas e Geotecnia, Lda.

----- Eng.º José Figueiredo Dias

----- Arqt.º Duarte N. Moscoso Trancoso

----- Tendo em consideração o disposto no n.º 4 do art.º 152.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal das propostas e da documentação exigida tendo deliberado admitir as propostas das firmas:

----- A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.....

----- Afassociados – Projectos de Engenharia, S.A. e.....

----- Arqt.º Duarte N. Moscoso Trancoso.....

----- As restantes empresas convidadas não apresentaram proposta.

----- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 9.1 do Convite – Circular, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

----- Menor valor global da proposta de honorários 70%;.....

----- Menor prazo para a elaboração do projecto 30%.....

----- Por aplicação destes critérios poderemos pontuar e classificar as propostas da seguinte forma:-

Concorrentes	Preço €	Pontuação Preço	Prazo em Dias	Pontuação Prazo	Pontuação Final	Classificação final
A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.	13 600,00	70,00%	70	27,43%	97,43%	1.º
Arqt.º Duarte Mosc. Trancoso	19 600,00	48,57%	90	21,33%	69,90%	2.º
Afassociados – Projectos de Engenharia, S.A	33 064,30	28,79%	64	30,00%	58,79%	3.º

----- Ao preço das propostas acresce o IVA à taxa legal em vigor.....

----- Da análise efectuada entende-se que o fornecimento e aplicação deverá ser adjudicado à firma, A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.

Acta n.º 12 de 26 de Junho de 2006

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha foi previamente autorizado.....

----- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.....

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 59.º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos (49 879,79 €).

----- De acordo com o que dispõe o n.º 2 do art.º 153.º do citado diploma legal, as propostas foram analisadas pelos serviços.....

----- Nos termos do disposto no art.º 154.º, do já citado diploma legal e uma vez que o valor da aquisição em causa é inferior a 5.000 contos (24 939,89 €), está dispensada de audiência prévia.

----- Propõe-se ao abrigo do disposto no art.º 54.º do citado diploma legal, a adjudicação da elaboração do projecto à empresa, A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.....

----- Mais se propõe nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do citado diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 13 600,00 €, acrescido de 2 856,00 € referente a IVA, o que totaliza 16 456,00 €”.....

----- **Despacho de 17.06.2006** – “Autorizo a realização da despesa, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela n.º Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa, referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**.....

----- **EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS** – Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29 529,74 € + IVA, adjudicada ao Consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 57 849,01 € + IVA.....

----- **Despacho de 08/06/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Obras, informação relativa à situação de cada contrato.....

----- **REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE IZEDA –**

Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 81 092,70 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 258 000,11 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 205 934,62 € + IVA.

----- **Despacho de 16/06/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO, BAIRRO DO SOL, DA COXA E VALE DE ÁLVARO – EXECUÇÃO DE PASSEIOS DA COXA E VALE DE ÁLVARO –**

Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 867,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 109 131,25 € + IVA. -

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 104 388,66 € + IVA.

----- **Despacho de 16/06/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIRROS DAS CANTARIAS E FORMARIGOS –**

Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 313,29 € + IVA, adjudicada à empresa, Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 190 510,00 € + IVA. -

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 161 211,06 € + IVA.

----- **Despacho de 16/06/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE –**

Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 431,79 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 147 549,65 € + IVA.....

----- **Despacho de 08/06/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO**

DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA – Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 46 071,05 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 344 790,91 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 178 866,91 € + IVA.

----- **Despacho de 14/06/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: POMBARES, VEIGAS DE QUINTELA, BRAGADA, SALSAS, FREIXEDA, PINELA, ROSSAS, REBORDAINHOS, VALVERDE, MÓS, SARZEDA, REBORDÃOS, SORTES, LANÇÃO, VIDUEDO, FAÍLDE, CAROCEDO, PARADA E PAREDES** – Auto de medição n.º 13 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 441,57 € + IVA, adjudicada à empresa, Bernardino Manuel Pereira pelo valor de 553 923,00 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 468 029,55 € + IVA.

----- **Despacho de 06/06/2006:** -“Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO:**

----- O Sr. Presidente solicitou, ao Director do Departamento de Obras e Urbanismo, o levantamento da actual situação de cada um dos lotes da Zona Industrial das Cantarias.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

----- **SEMINÁRIO MAIOR DE S. JOSÉ DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 20/09/2005, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à emissão de licença para obras de reabilitação e remodelação da ala norte, a levar a efeito no Seminário Maior de São José de Bragança. De acordo com o Quadro VI da Tabela de Taxas e Licenças o valor da taxa é de 167,22€.

----- O n.º 2 do art.º 42.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município "A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças ou autorizações previstas na tabela anexa, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas". .

----- Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal.....

----- À consideração superior”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das referidas taxas, de acordo com a informação da D.U.

----- **VIABILIDADES**.....

----- **JORGE MARQUES QUARESMA**, apresentou requerimento em 2/06/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação, a levar a efeito na Av. das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 24/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um edifício de habitação, composto de cave, r/c, 1.º e 2.º andares, em terreno situado em zona de habitação consolidada da cidade.....

----- Não se concorda com a proposta de um edifício em banda porque já se encontra construído um edifício no terreno lateral esquerdo a cerca de 6.00m.

----- Assim, somos de parecer que pode autorizar-se a construção de um edifício não em banda mas sim geminado na fachada lateral direita e com o afastamento ao limite lateral esquerdo de pelo menos de 5.00m de acordo com o quadro 1 do Regulamento do P.D.M.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **BENJAMIM ALBERTO ALMENDRA**, apresentou requerimento em 5/06/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Francisco Garcia, com o processo n.º 20/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar composta de r/c e 1.º andar.....

----- Pela localização do terreno apresentado na planta de ordenamento do P.D.M. à escala 1/25 000 verifica-se que parte do terreno se situa em espaço agrícola em área classificada de R.E.N. e a parte restante, no limite do perímetro urbano da cidade.....

----- Esta parte do terreno, na planta de ordenamento do P.D.M. é ocupado pela espessura do traço que representa aquele limite, espessura esta que corresponde a uma faixa de terreno de 20 metros de profundidade, ou seja, o traço ocupa, na planta de ordenamento, um espaço onde se podia construir a moradia.....

----- Verifica-se ainda que o traço limite do perímetro foi representado por um arruamento e que se devia considerar zona de construção a faixa de terreno ocupada pelo traço, critério que não estando definido no regulamento sou de parecer que é de bom senso que se possa construir não num lado,

mas sim em ambos os lados do arruamento, até porque já existem duas construções neste lado do arruamento.

----- Face ao atrás exposto, propõe-se viabilizar a construção da moradia junto ao arruamento, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, com o alinhamento das duas construções existentes neste lado do arruamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FIRMA LOPES E IRMÃO, LDA**, apresentou requerimento em 4/03/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício de habitação multifamiliar, comércio e restauração e bebidas, sito na Av. das Forças Armadas, Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 15/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um pedido de informação prévia para reconstrução de imóvel de habitação multifamiliar, comércio, serviços e restauração e bebidas, composto de duas caves destinadas a garagens, rés-do-chão destinado a comércio serviços e restauração e bebidas e sete andares destinados a habitação multifamiliar com três fracções por andar num total de 21.

----- O prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, concelho de Bragança descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º01608/140292 e situado dentro do perímetro urbano da cidade em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM à escala 1:5000 apresentada agora Avenida das Forças Armadas.....

----- Nesta Avenida desenvolvem-se prédios compostos por caves, rés-do-chão e sete andares n.º de pisos igual ao pretendido.....

----- Verifica-se que o prédio se situa em frente a um entroncamento de dois arruamentos e que é intenção da Câmara Municipal dar continuidade ao arruamento denominado Rua João XXI que atravessa a Avenida das Forças Armadas, arruamento este estratégico para o desenvolvimento da zona e de ligação à Avenida Cidade de Zamora, acesso nascente à cidade.

----- Assim a proposta de reconstrução de um imóvel no local vai inviabilizar esse arruamento já que o desenvolvimento do mesmo atravessa o prédio. É de referir que a construção do futuro arruamento encontra-se projectado no estudo urbanístico elaborado para a zona e aprovado em Reunião de Câmara.

----- Perante esta situação somos de opinião que não se deverá autorizar a reconstrução requerida neste prédio pois inviabilizaria o desenvolvimento urbanístico da zona nomeadamente a execução do novo arruamento imprescindível a uma boa gestão urbanística competência da Câmara Municipal”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **FERNANDO ERNESTO CHOUPINA**, apresentou requerimento em 4/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 77/02, acompanhado do parecer emitido pela divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de uma moradia composta apenas de r/c, licenciada em 2002.

----- Segundo a memória descritiva, foi construída uma cave devido à topografia do terreno e o r/c sofreu grandes alterações.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **NARCISO DOS SANTOS LANÇÃO**, apresentou requerimento em 19/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial de uma moradia, sita na Rua Adolfo Ramires n.º 152, Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 103/80, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado é um aditamento ao projecto inicial de uma moradia licenciada em 1980, situada no Bairro do Pinhal.....

----- O requerente pretende ampliar a garagem e construir um coberto na fachada principal, situação semelhante ao lote contíguo.....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende executar.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANTÓNIO MANUEL DE OLIVEIRA LOPES**, apresentou requerimento em 24/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no loteamento Vale Churido, lote n.º 191, com o processo n.º 115/96, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a estendal no logradouro de uma moradia devidamente licenciada, situada no loteamento de Vale Churido.

----- Cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e o alvará de loteamento.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANTÓNIO SOUSA PEIXOTO**, apresentou requerimento em 4/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia, sita na Rua dos Batoques n.º 31, em Bragança, com o processo n.º 13/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de reconstrução de um imóvel destinado a habitação unifamiliar do tipo T1, situado em zona histórica da cidade.

----- Foram feitas algumas alterações, quer interior, quer exteriormente, nomeadamente, a supressão do quarto para dar lugar a dois arrumos com a criação de uma escada exterior, resultando assim um fogo do tipo T0.

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **PAULO JORGE MESQUITA DA COSTA**, apresentou requerimento em 2/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reabilitação e ampliação de uma habitação unifamiliar, sita na Rua

Trindade Coelho n.º 8, em Bragança, com o processo n.º 132/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para reabilitação e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado na “Zona Histórica” da cidade.

----- O projecto compreende a ampliação da construção para mais um piso, ficando a mesma composta por dois pisos acima da cota de soleira da Rua Trindade Coelho, no alinhamento da construção vizinha a Norte.

----- Cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Esteticamente o projecto apresentado enquadra-se na envolvente edificada.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FILIFE CÂNDIDO TURIEL RODRIGUES**, apresentou requerimento em 3/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/ampliação de uma moradia, sita nos Quatro Caminhos, em Bragança, com o processo n.º 161/85, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização da ampliação de uma moradia licenciada em 1986.....

----- Foi criado um escritório no r/c com cobertura em terraço junto à sala de estar da moradia ficando a sala sem arejamento e iluminação contrariando o n.º 1 do art.º 71.º do R.G.E.U.....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **SÓNIA DA NATIVIDADE VAZ FONTENETE**, apresentou requerimento em 31/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a lavandaria, sita no Bairro de S. Tiago, lote n.º D, r/c, em Bragança, com o processo n.º 67/89, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja comercial a lavandaria no r/c de um edifício licenciado em 1989.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e Protecção Civil e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente a fim de em obra dar cumprimento ao solicitado.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **DIAMANTINO DOS SANTOS ROMÃO**, apresentou requerimento em 2/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na Quinta do Vilar, em Bragança, com o processo n.º 101/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem e arrumos de alfaias agrícolas em terreno contíguo a uma moradia existente, situada nas Quintas do Vilar, Milhão.....

----- Este aglomerado situa-se em área classificada de R.E.N. e de acordo com o n.º 1 do art.º 4.º do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M., nestas áreas não são autorizadas quaisquer construções.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE SANTO ESTEVÃO DE ESPINHOSELA**, apresentou requerimento em 14/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de beneficiação da Capela de Santo Amaro, sita na aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, com o processo n.º 53/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de restauro/beneficiação da Capela de Santo Amaro de Vilarinho de Cova de Lua, quer interiormente, quer exteriormente, assim como a execução de alguns arranjos exteriores.....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretendem executar.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do P.N.M. com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente para dar cumprimento ao solicitado.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOSÉ MARIA LOPES PADRÃO**, apresentou requerimento em 1/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar de Malhadas, na Estrada de Donai, com o processo n.º 313/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de construção de uma moradia aprovado em reunião de Câmara de 23/01/06.....

----- O aditamento, agora em nome de um novo proprietário, o qual pediu o averbamento do processo anterior juntando para o efeito uma nova certidão de registo do terreno na Conservatória do Registo Predial do terreno em seu nome.....

----- Analisado o aditamento verifica-se que o novo requerente apresenta alterações profundas ao projecto inicial, incluindo a introdução de uma cave, ficando agora a moradia composta de cave e r/c... ..

----- Continua a cumprir o R.G.E.U., o P.D.M. e a informação prévia da viabilidade de construção... ..

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente ser informado que fica responsável pela execução de todas as infraestruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL EMÍLIO ALVES MARTINS**, apresentou requerimento em 31/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua de Diu, n.º.2 ,no Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 28/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um projecto para demolição/reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por cave, r/c e 1.º andar, com quatro fogos com acesso independente por logradouro comum, num terreno localizado em “Zona de Expansão habitacional”, na Rua de Diu, no Bairro do Sol.....

----- O projecto compreende a construção de quatro habitações unifamiliares, com impacto semelhante a um loteamento, compostas por cave, r/c e 1.º andar, com acesso próprio a cada habitação, por logradouro comum, para constituir em regime de propriedade horizontal.

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- No que se refere à estética parece-nos uma solução interessante para ocupação do respectivo lote, integrada urbanisticamente na envolvente edificada.....

----- Em face do exposto somos de parecer não haver inconveniente no projecto apresentado, no entanto como a construção do edifício é geradora de um impacto semelhante a um loteamento, de acordo com as alíneas b) e c) do art.º 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a firma requerente deveria ceder área para zona verde e para equipamento público conforme estipula o n.º 5 do art.º 43.º sobre cedência de áreas para espaços verdes e para equipamento público de utilização colectiva.....

----- Como a firma requerente não cede qualquer área de terreno e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão da operação urbanística, nos termos do n.º, 4 do art.44.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.177/01, de 4 de Junho, o promotor da edificação fica obrigado a compensar o Município em numerário, de acordo com o valor das taxas em vigor, com o montante correspondente a área de terreno não cedida de 389.02m² (172.90m² + 216.12m²), resultante do seguinte (segundo Portaria n.º1136/01, de 25 de Setembro):.....

----- Área de cedência para espaços verdes 741.00m² x 28m²: 120m² = 172.90m².

----- Área para equipamento publico de utilização colectiva, 741.00m² x 35m²: 120m² = 216.12m² (sendo 741.00m² a área de construção do r/c e 1.ºandar).....

----- Assim, propõe-se a aprovação do projecto apresentado, devendo a firma requerente, além do pagamento atrás referido, pagar também as taxas de urbanização devidas em virtude de não executar quaisquer obras de urbanização devido a zona estar completamente infra estruturada”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ADELAIDE DA CONCEIÇÃO PINTO**, apresentou requerimento em 12/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e escritórios a levar a efeito na Rua Emídio Navarro, em Bragança, com o processo n.º 342/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um projecto de arquitectura, de alteração ao projecto inicial que mereceu deliberação em reunião de Câmara Municipal de 06/04/24 manifestação de intenção de indeferir com base no parecer emitido pela D.U., para construção de imóvel composto de cave, rés-do-chão e três andares, sito na Rua Emídio Navarro em Bragança, em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do P.D.M., para a cidade. O projecto apresentado cumpre com os

alinhamentos, volumetria, cêrcea e n.º de pisos para a zona, sendo apresentadas alterações no sentido de dar cumprimento ao R.G.E.U., nos artigos que anteriormente deram origem à deliberação de manifestar a intenção de indeferir.

----- Assim as caixas de escada, a largura dos patamares e a área mínima dos fogos que agora são do tipo T0 cumprem o R.G.E.U.

----- Também se verifica que os espaços destinados a lugares de garagem em n.º de dois, cumprindo o P.D.M., para o efeito, foram objecto de alteração, nomeadamente a largura, pelo que somos de opinião que os mesmos podem ser aprovados com base no Artigo 78.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas. Tem parecer favorável do S.N.B. e Protecção Civil,

----- Assim propõe-se a aprovação do projecto com as alterações apresentadas”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ÓSCAR ANTÓNIO MARTINS GOMES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 18/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento de alterações ao projecto inicial, sito na Estrada do Aeródromo, na Freguesia de Baçal, com o processo n.º 210/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de uma estrutura amovível para instalação de uma tenda para utilização de uma plataforma pavimentada em situações climatéricas menos favoráveis.

----- O projecto foi presente a Reunião de Câmara. de 05/11/03 onde se deliberou manifestar a intenção de indeferir e de acordo com art.º 101,º do C.P.A. foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito, se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 05/11/25, tendo o requerente se pronunciado por escrito dentro desse prazo, solicitando a suspensão do processo de licenciamento do aditamento em causa, por forma a evitar o indeferimento e possibilitando à posterior apresentação de uma solução viável, “a qual se encontra em fase de estudo”.....

----- Verificando-se que até à presente data, apesar de várias diligências dos nossos serviços para regularização do processo, nada mais foi requerido e tendo conhecimento que a construção executada sem o devido licenciamento tem vindo a ser utilizado indevidamente para festas com refeições nomeadamente aos fins de semana propõe-se que:

----- 1.º- Não sendo procedente o requerido, seja indeferido em definitivo o aditamento apresentado, com base na alínea a) do n.º 2 e alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho.....

----- 2.º- Se notifique o proprietário no sentido de informar que não deve fazer uso da construção não licenciada sujeitando-se ao cumprimento da lei para o caso.....

----- 3.º- Se dê conhecimento à G.N.R., entidade fiscalizadora da área, da situação para fiscalização e procedimentos.

----- Assim e perante o atrás referido e parecer desfavorável do Parque Natural de Montesinho propõe-se indeferir com base na alínea a) do n.º 2 e alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO**.....

----- **CASIMIRO ANTÓNIO FERNANDES**, apresentou requerimento em 24/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de emparcelamento/loteamento de dois prédios urbanos, sitos na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 1/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de loteamento / emparcelamento de dois prédios urbanos contíguos, um omisso na matriz e outro com o n.º 461, com as áreas de 65.00m2 e 47.50m2 respectivamente, presente em reunião de Câmara de 13/3/06, tendo sido manifestado intenção de indeferir o projecto por não se concordar com a recuperação das escadas existentes exteriores situação esta que já foi revista.....

----- Sem as escadas o lote agora formado fica com a área de 106.10 m2 para posterior reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composto de r/c e 1.º andar com a área de construção de 106.10m2 em cada piso.

----- Propõe-se a sua aprovação.....

----- De acordo com a portaria 1136/01 o requerente devia ceder à Câmara Municipal de Bragança a área de 63.00m2 (28.00m2 para espaços verdes e 35.00m2 para equipamento público). Como o projecto não contempla qualquer área de cedência, o requerente devia pagar uma taxa em numerário pela não cedência de qualquer parcela de terreno.

----- De acordo com o Quadro IV do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, os loteamentos / emparcelamentos nas áreas rurais, estão isentos do pagamento de qualquer taxa”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO**.....

----- **CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA.**, apresentou requerimento em 2/06/06, a solicitar que lhe seja aprovada nova planta de implantação, para o loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito na Zona do Campelo em Bragança, com o processo n.º 5383/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de uma planta de implantação de loteamento de uma parcela de terreno situada na Zona do Campelo, dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em zona de expansão habitacional, definida pela planta de ordenamento do P.D.M. à escala 1:5000, apresentada pelo requerente e que vem alterar o projecto inicial onde se detectou que o projecto ocupava terreno fora dos limites do seu prédio.....

----- A planta agora apresentada define os limites do terreno do requerente desenvolvendo o loteamento dentro dos seus limites, já que anteriormente o projecto loteava terreno do anterior aeródromo que presentemente é pertença da Câmara Municipal de Bragança.

----- Assim propõe-se a aprovação da planta de implantação do projecto de desenvolvimento do loteamento apresentada, devendo ser posteriormente elaborado o projecto definitivo da operação urbanística de loteamento urbano com obras de urbanização para apreciação e respectivo licenciamento”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/03**.....

----- **EMICLAU – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 30/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/03, para os lotes n.º 28, 29,32,35,36,37,38,39,40 e 43, sito no Loteamento Emiclau II, Bairro do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 24/04/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 3/2003 – Emiclau II, sito em Vale de Álvaro, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até a presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do

alvará de loteamento n.º 3/03, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações no alvará de loteamento”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CONSTRUÇÕES NORDESTINAS**, apresentou requerimento em 30/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/03, para o lote n.º 42, sito no Loteamento Emiclau II, Bairro do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 24/4/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 3/2003 – Emiclau II, sito em Vale de Álvaro, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 3/03, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CONSTRUÇÕES SUCESSO**, apresentou requerimento em 30/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/03, para os lotes n.º 33 e 34, sito no Loteamento Emiclau II, Bairro do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 24/4/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 3/2003 – Emiclau II, sito em Vale de Álvaro, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 3/03, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/04.**

----- **C.B. CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA.**, apresentou requerimento em 21/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/04, sito Estrada do Turismo, na Freguesia de Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um pedido de alteração ao regulamento das construções em lotes titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6702 no que diz respeito às especificações seguintes:

----- ONZE PONTO SEIS e ONZE PONTO TREZE – Permitir que a cota de soleira possa atingir a cota do passeio no seu ponto superior, podendo em qualquer caso ter um valor inferior ao desta cota nos lotes A1 a A15 e B16 a B27.....

----- ONZE PONTO NOVE – Que se retire “ com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas” nos lotes B16 a B27.

----- ONZE PONTO QUINZE – Os logradouros poderão ser divididos para as habitações bifamiliares nos lotes B16 a B27.

----- ONZE PONTO DESASSEIS – A concepção das coberturas dos edifícios a construir nos lotes B16 a B27 será livre, devendo no entanto a solução da primeira moradia condicionar a segunda. As coberturas serão em telhado e deverão possuir revestimento em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha tal como o previsto já para as moradias dos lotes A1 a A15.....

----- Analisadas as propostas de alteração somos de parecer aceitar as alterações às especificações 11.9, 11.15 e 11.16 sendo que a alteração às cotas referidas nas especificações 11.6 e 11.13, somos de parecer não aceitar a proposta já que vai aumentar a cércea dos imóveis bem como provocar nas traseiras um aumento de altura de fachada dando, origem a uma imagem de os imóveis possuírem mais um piso o que provoca uma alteração significada na estética de conjunto desfavorável.

----- Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **CERTIDÕES DE DESTAQUE.**.....

----- **MOTO MORAIS, LDA**, apresentou requerimento em 30/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua Dr. Armando Pires, nas Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 1/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 4 do art.º 6.º do D.L. n.º 555/99 alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, a parcela referida no requerimento que conforme a planta de localização apresentada se situa dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar, definida pela planta de ordenamento do P.D.M. à escala 1:5 000, com a área de 1 070.00m², a confrontar de Norte com Rua Arq.º Mesquita de Lima, de Sul com Rua Dr. Armando Pires, de Nascente com Rua Arq.º Mesquita de Lima e de Poente com Francisco Augusto do Vale, a destacar do prédio, com a área de 3 200.00m², que no seu todo confronta de Norte com Av. das Cantarias, de Sul com Orlando Manuel Rodrigues, de Nascente com António Augusto de Sá e de Poente com Francisco Augusto do Vale, da freguesia de Samil, inscrito na matriz com o n.º 573, não constitui operação de loteamento já que cumulativamente deste destaque não resultam mais de duas parcelas, que as parcelas resultantes confrontam com arruamentos públicos e que a construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal em Reunião de 29 de Maio de 2006”.....

----- Deliberado, por unanimidade, certificar de que a operação, não constitui operação de loteamento de acordo com a informação da D.U.....

----- **RUFINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 6/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar da Veiga da Freguesia de Donai, com o processo n.º 139/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 4 do art.º 6.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 1063.00m², a confrontar de:.....

----- Norte – Caminho Público.....

----- Sul – Braginorte.....

----- Nascente – Caminho Público.....

----- Poente – Braginorte.....

----- A destacar do prédio urbano da Freguesia de Donai, inscrito na matriz com o art.º n.º 1115 com a área de 10 500.00 m², que no seu todo confronta de:.....

----- Norte – Caminho Público.....

----- Sul – João Miguel Martins.

----- Nascente – Caminho Público.

----- Poente – Inocêncio Paixão Afonso, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não resultam mais de duas parcelas, as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e que a construção erigida, dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal em Reunião de 16/09/05”.....

----- Deliberado, por unanimidade, certificar de que a operação, não constitui operação de loteamento de acordo com a informação da D.U.....

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2006.06.16, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005**

----- **Por delegação.**

----- **PIMENTÃO E VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 2/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Laranja, Lote n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 131/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **CONSTRUÇÕES SUCESSO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA**, apresentou requerimento em 2/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Quinta do Rei, Lote n.º 33, em Bragança, com o processo n.º 113/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **CONSTRUÇÕES CHACIM & FERNANDES, LDA**, apresentou requerimento em 24/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, levar a efeito no Loteamento São José, Lote n.º 25, em Bragança, com o processo n.º 38/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U. ---

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

----- **OCTAVINOR CONSTRUÇÕES LDA**, apresentou requerimento em 18/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito

no Loteamento Fraga Selvagem, Lote n.º 46, em Bragança, com o processo n.º 83/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ANTÓNIO MANUEL BRANCO PIRES, CONSTRUÇÕES LDA**, apresentou requerimento em 12/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, Lote n.º 4, II Fase, em Bragança, com o processo n.º 112/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **JOSÉ BERNARDINO MARTINS RODRIGUES**, apresentou requerimento em 22/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na Rua Almirante Gago Coutinho, Lote n.º 80, em Bragança, com o processo n.º 26/96, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

----- **Por subdelegação**.....

----- **ALCINO JORGE ALVES**, apresentou requerimento em 17/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na Rua da Igreja, na aldeia de Varge, com o processo n.º 119/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **FERNANDO BATISTA SANTOS COSTA**, apresentou requerimento em 06/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Bairro São Judas Tadeu, na aldeia de Samil, com o processo n.º 265/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Deferido de acordo com a informação da D.U.

----- **VÍTOR ACÁCIO MARTINS**, apresentou requerimento em 23/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação de habitação unifamiliar, sita na aldeia da Aveleda, com o processo n.º 90/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ELIO SARAIVA BOTELHO**, apresentou requerimento em 01/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto legalização/conclusão de uma moradia, sita na aldeia de Paçó de Mós, com o processo n.º 98/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **MARIA OLINDA ALMOSTER HENRIQUES ALMOSTER**, apresentou requerimento em 13/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de beneficiação e substituição da cobertura de

uma moradia, sita na aldeia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 200/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **PARQ B- PARQUE E ESTACIONAMENTO DE BRAGANÇA, S. A.**, apresentou requerimento em 17/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação da loja n.º 35, destinada a venda de acessórios de moda, sita no Forum Theatrum, na Av. Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 315/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ALBINO AUGUSTO LUCAS**, apresentou requerimento em 02/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de Varge, com o processo n.º 93/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **CARLOS JOÃO PIMENTEL**, apresentou requerimento em 03/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a construção de habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Outeiro, com o processo n.º 59/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **MARIA DO AMPARO PEREIRA DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 08/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Samil, com o processo n.º 31/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **AMÍLCAR FERNANDO LOPES**, apresentou requerimento em 20/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição/reconstrução/ampliação de habitação unifamiliar, sita na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 84/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **FRANCISCO FERNANDO BENITES**, apresentou requerimento em 23/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém destinado a recolha de produtos e alfaias

agrícolas, com o processo n.º 126/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para construção de um armazém destinado à recolha de alfaías e produtos agrícolas, que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas se localiza em solos da Reserva Ecológica Nacional.....

----- Em face do exposto, e de acordo com o estipulado no ponto 1.2. do anexo 4 do Regulamento do P.D.M., não é viável a construção pretendida, ou seja, ” Nas áreas incluídas na R.E.N., são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.” (art. 4.º do D.L. n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo D.L. n.º 213/92, de 12 de Outubro).

----- Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO**, apresentou requerimento em 21/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação das instalações da Caixa de Crédito Agrícola de Parada, com o processo n.º 138/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para remodelação das instalações da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Parada, localizadas em “Zona de Habitação Consolidada” da aldeia.....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Tem parecer favorável do S.N.B.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **AUTO RUJO COMÉRCIO DE REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, LDA.**, apresentou requerimento em 16/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a comércio de escapes, sita na Av. Abade de Baçal (Junto ao Modelo), em Bragança, com o processo n.º 216/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:..

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal em Bragança.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B., e Protecção Civil.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**.....

----- **OROS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**, apresentou requerimento em 20/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao loteamento urbano, a levar a efeito no Bairro de S. João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 1545/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização numa área de terreno com 6225,92m², parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 404 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 00155/220785 com a área total de 17163m², situado parte dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança e parte fora desse perímetro, definida pela planta de ordenamento do P.D.M., propondo-se a constituição de onze lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar.....

----- O projecto agora apresentado é uma alteração ao projecto presente na Reunião de Câmara de 06/03/27 e que foi retirado para melhor análise.....

----- Tendo sido comunicado ao requerente o mesmo entendeu apresentar um novo projecto com alterações o qual é agora objecto de análise e parecer.....

----- Tendo sido presente na Reunião de Câmara de 06/06/12, para aprovação, foi deliberado retirar o processo para melhor análise nomeadamente na questão de solução das construções a executar nos lotes 1 a 5 e referente às cotas de pavimento em relação às cotas dos passeios confinantes serem compatíveis com as cotas das condutas de saneamento a projectar. Assim contactado o projectista foi apresentado nova solução alterando as cotas de pavimentos subindo-as de maneira a serem viáveis o saneamento por gravidade. Mais se introduzirá que nestes lotes nos imóveis a construir no semi piso do r/c de cota inferior apenas deverá ser utilizado para garagem e arrumos.

----- Verifica-se que a área de terreno que se pretende lotear se situa parte em Zona de Habitação a Reabilitar onde se encontram implantados os lotes um e dois e parte em zona de Expansão Habitacional onde se encontram implantados os lotes três a onze.

----- O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro, deveria ceder uma área total de 693,00m², somatório da área de 308,00m² destinada a espaços verdes, e a área de 385,00m², destinados a equipamento de utilização colectiva. Como o loteador não cede nenhuma área em virtude de não haver necessidade e o loteamento ser de pequenas dimensões propõe que seja compensado o Município em numerário no valor calculado conforme Tabela de Taxas em vigor.....

----- Propõe-se a constituição de onze lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

----- LOTE UM – Com a área de 389.72m² a confrontar de Norte com João de Almeida, de Sul com Lote n.º 2, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João de Almeida.....

----- LOTE DOIS – Com a área de 397.85m² a confrontar de Norte com Lote 1, de Sul com Lote 3, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João de Almeida.

----- LOTE TRÊS – Com a área de 409.08m² a confrontar de Norte com Lote 2, de Sul com Lote 4, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote 6.

----- LOTE QUATRO – Com a área de 301.43m² a confrontar de Norte com Lote 3, de Sul com Lote 5, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 7.....

----- LOTE CINCO – Com a área de 409.02m² a confrontar de Norte com Lote 4, de Sul com Eng.º Antas de Barros, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 8.....

----- LOTE SEIS – Com a área de 482.97m² a confrontar de Norte com João de Almeida, de Sul com Lote 7, de Nascente com Lote 3 e de Poente com Rua pública.

----- LOTE SETE – Com a área de 352.40m² a confrontar de Norte com Lote 6, de Sul com Lote 8, de Nascente com Lote 4 e de Poente com Rua Pública.....

----- LOTE OITO – Com a área de 456.27m² a confrontar de Norte com Lote 7, de Sul com Eng.º Antas de Barros, de Nascente com Lote 5 e de Poente com Rua Pública.....

----- LOTE NOVE – Com a área de 340.94m² a confrontar de Norte com João de Almeida, de Sul com Lote 10, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Maria Rita.....

----- LOTE DEZ – Com a área de 290.62m² a confrontar de Norte com Lote 9, de Sul com Lote 11, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Maria Rita.

----- LOTE ONZE – Com a área de 499.52m² a confrontar de Norte com Lote 10, de Sul com Eng.º Antas de Barros, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Maria Rita.....

----- Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:.....

----- PONTO UM – Os lotes 1 a 11 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar sendo do tipo geminados nos lotes 1 e 2 e do tipo em banda nos lotes 3 a 11.

----- PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 11, será permitida a construção de imóveis compostos de rés-do-chão e andar em semi pisos.

----- PONTO TRÊS – Nos lotes 1 e 2 a área máxima de implantação dos imóveis a construir é de 140.00m², nos lotes 3 e 5 é de 129.50m², no lote 4 é de 147.00m², nos lotes 6 e 8 é de 154.00m², no lote 7 é de 168.00m², no lote 9 é de 110.00m², no lote 10 é de 121.00m² e no lote 11 é de 114.00m². Não será obrigatório que a implantação seja rigorosamente regular, correspondendo à mancha apresentada em planta, podendo a mesma variar dentro da área proposta.

----- PONTO QUATRO – Nos lotes 1 a 11 os imóveis a edificar, ao nível do andar é permitida uma tolerância de área de construção até 10%, em balanços apenas destinados a varandas abertas.

----- PONTO CINCO – Nos lotes 1 a 11 as garagens devem ser previstas no rés-do-chão com as seguintes área máximas; Nos lotes 1 e 2 de 70.00m², nos lotes 3 e 5 de 64.75m², no lote 4 de 73.50m², nos lotes 6 e 8 de 77.00m², no lote 7 de 84.00m², no lote 9 de 55.00m², no lote 10 de 60.50m² e no lote 11 de 57.00m².....

----- PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 11 nos imóveis a construir as cotas do rés-do-chão, andar, cúmeos e muros de divisão dos lotes, serão as previstas nos cortes apresentados e que fazem parte do processo de loteamento licenciado, não podendo ser alterados.

----- PONTO SETE – Nos lotes 1 a 5 o semi piso do rés-do-chão de cota inferior apenas deverá ser utilizado para garagem e arrumos.....

----- PONTO OITO – Nos lotes 1 a 11 os muros de vedação confinantes com a via pública não deverão ultrapassar 1,50m de altura e os muros não confinantes com a via pública não deverão ultrapassar 1,80m de altura, devendo sempre respeitar os alinhamentos e as implantações constantes na planta de loteamento.

----- PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 11 nos imóveis a construir do tipo geminado e em banda, a 1.º a ser construída impõe a solução à 2.ª no que diz respeito a coberturas que deverão ser a duas águas.

----- PONTO DEZ – Nos lotes 1 a 11 o revestimento das paredes exteriores, deverão ser executados com materiais de elevada durabilidade e fácil manutenção, podendo ser utilizados rebocos e pinturas, sendo sempre empregues cores de tonalidades claras e submetidas a prévia aprovação.....

----- PONTO ONZE – Fica o loteador responsável pela colocação das árvores de acordo com as indicações da D.D.A., desta Câmara, bem como o fornecimento e colocação dos contentores previstos e toponímia a indicar pela D.D.A.

----- A área a lotear é de 6225.92m² somatório da área de 4329.82m² correspondente à área de lotes formados, da área de 1896.10m² correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas.

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização com as alterações agora apresentadas”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/93.**

----- **DOMINGOS BERNARDO FERNANDES**, apresentou requerimento em 2/06/06, a solicitar que lhe seja aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/93, para o lote n.º 56, sito no Loteamento de S. Bartolomeu, em Bragança, com o requerimento n.º 2358/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O requerente pretende que lhe seja autorizado alterar o alvará de loteamento n.º 12/93 na especificação catorze ponto dez para se poder construir um segundo anexo junto à moradia com a área de 25 m² destinado a arrumos.

----- Não deve ser permitido alterar o alvará no aspecto atrás referido, porque além de se pretender construir um segundo anexo é junto à moradia, como que uma ampliação desta lateralmente, ficando uma moradia em banda, com o qual não se concorda em virtude não haver neste loteamento qualquer moradia em banda contínua e por conseguinte não se integra urbanisticamente”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **LOTEAMENTO**.....

----- **LOTEAMENTO PÊRA E PRAÇA, LDA.**, apresentaram requerimento em 23/06/06, a solicitar que lhe sejam aprovados os projectos de especialidades, relativos ao projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Gimonde, com o processo n.º 2298/05, acompanhado do parecer emitido pelas Divisões de Urbanismo e Obras, que a seguir se transcreve:.....

----- “ As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

----- O processo da parte eléctrica, Telefones, Gás e infra-estruturas hidráulicas com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades em 2006/06/23, 2006/06/23, 2006/06/26 e 2006/05/24, respectivamente, pela E.D.P., P.T., DOURIENSE GÁS e D.S.B..

----- Os elementos apresentados, após algumas correcções das especialidades de arruamentos, o serviço técnico, após a sua apreciação, informa o seguinte:.....

----- I – Arruamentos.

----- Perfil transversal nada a opor.....

----- Perfil longitudinal nada a opor

----- II – Pavimentação:.....

----- Arruamentos:.....

----- Nada a opor.

----- Passeios.

----- Nada a opor.

----- III - Tratamento do espaço verde e colocação de equipamento infantil.....

----- Valor de 6.000,00 €.

----- Valor da caução:.....

----- Para caução da realização das infra-estruturas e arruamentos, E.D.P., Telecom, Gás e tratamento do espaço verde e equipamento, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 112.486,00 € + 15.366,00 € + 5.889,30 € + 5.900,00 € + 6.000,00 € num total de 145.641,30 €”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 10 de Julho de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.....**

